PL 568/10

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa abrir à visitação pública de cunho cultural os prédios públicos municipais de relevante caráter histórico e artístico, atualmente ocupados pelos serviços da Administração Pública Municipal.

Essas visitas ocorreriam de forma ordenada de modo a não perturbar os serviços instalados nesses prédios; assim, seriam realizadas fora do horário de expediente, devidamente monitoradas, com prévio agendamento, para grupos de no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) pessoas e limitadas a uma única visita por prédio por mês.

Este projeto de visitação encontra sua justificação no fato de que muitos edifícios ocupados pelos serviços administrativos da Municipalidade possuem alto interesse histórico, arquitetônico ou artístico, motivo para muitos interessados desejarem conhecê-los. Isso deve ser possibilitado, mas com os cuidados necessários para que não sejam incomodados os que lá trabalham e preservando-se a segurança de suas instalações.

A necessária limitação do acesso aos prédios municipais que abrigam os mais diversos serviços públicos não pode se chocar com o direito dos cidadãos à cultura. Conciliar esses dois interesses é o objetivo desta propositura. Diante de sua evidente relevância, pedimos sua aprovação aos Dignos Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo.

Sandra Tadeu